



Bolsas de Estudo do Ensino Superior

Política da empresa nº SQ-DRH-D-0070

Válido de: **01.09.2019**

Última alteração: **01.09.2020**

Substitui a OA de:

Departamento responsável **HR Partners & Compensation- ASE**
pelo processo:

Nome: **Paula Alves**

Telefone: **+351 21 211 2950**

Departamento emissor: **HR Partners & Compensation- ASE**

Nome: **Paula Alves**

Telefone: **+351 21 211 2950**



Índice

1.	Objetivo	3
2.	Âmbito	3
3.	Generalidades	3
4.	Procedimento	4
5.	Direitos e Deveres	7
6.	Disposições Finais	8



1. Objetivo

No âmbito da política social da Volkswagen Autoeuropa, destina-se o presente regulamento a definir um conjunto de normas e procedimentos a observar na atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior a filhos dos colaboradores. Este regulamento aplica-se a todos os colaboradores da Volkswagen Autoeuropa com contrato permanente ou a termo com mínimo de 1 ano de antiguidade à data de término do período de candidatura. O presente regulamento é instituído pela Administração da Volkswagen Autoeuropa.

2. Âmbito

Ao atribuir bolsas de estudo, visando o acesso e a prossecução do ensino superior, a Volkswagen Autoeuropa está a apoiar estudantes detentores de um percurso escolar de mérito.

A atribuição de bolsa pretende estimular uma cultura de bom desempenho académico, reforçando a mais-valia de uma formação superior na entrada no mercado de trabalho, especialmente na área industrial.

3. Generalidades

A Volkswagen Autoeuropa atribui, mediante candidatura, 12 bolsas de estudo anuais a estudantes que se encontrem nas condições fixadas na presente política.

Dúvidas e casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção de Recursos Humanos.

Os Recursos Humanos & Organização reservam-se ao direito de, a qualquer momento, exigir a documentação comprovativa das condições de atribuição da bolsa.

A bolsa tem a duração de um ano e destina-se ao 1º ano de ensino superior.



Apenas poderá ser atribuída bolsa a um estudante por cada colaborador da Volkswagen Autoeuropa. Em caso de casal de colaboradores com 2 ou mais dependentes elegíveis, cada colaborador pode candidatar-se a uma bolsa.

Será considerado comportamento grave, suscetível de procedimento disciplinar, o colaborador que, com o intuito de usufruir da bolsa do seu dependente, preste falsas declarações ou não comunique, em devido tempo, qualquer ocorrência que retire o direito à atribuição da bolsa. Nestes casos, a Volkswagen Autoeuropa reserva-se ao direito de exigir ao colaborador responsável pelo bolseiro a restituição dos valores eventualmente pagos, bem como de adotar os procedimentos adequados.

4. Procedimento

4.1. Beneficiários

Qualquer colaborador da Volkswagen Autoeuropa, com contrato de trabalho permanente ou a termo, com o mínimo de 1 ano de antiguidade na data de término do período de candidatura, que tenha a seu cargo dependentes, menores de 25 anos que pretendam frequentar o primeiro ano do ensino superior. Estão incluídos os enteados, adotados ou entregues judicialmente nas mesmas condições que os filhos.

4.2. Condições

Podem candidatar-se à atribuição de bolsa os estudantes dependentes de colaboradores da Volkswagen Autoeuropa que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Ter ingressado no ensino superior com média igual ou superior a 15 valores através de comprovativo de matrícula com média de ingresso no curso.
- b) Não ser detentor de qualquer outro curso superior.
- c) Ter menos de 25 anos à data da candidatura ¹.



4.3. Exclusões

Não têm direito à bolsa os colaboradores que se insiram em algum dos seguintes casos:

- a) Em que o dependente seja trabalhador-estudante ou possua outro tipo de rendimento não terão direito à bolsa.
- b) Cujo dependente seja detentor de qualquer outro curso superior.

4.4. Montantes

A Bolsa de Estudo do Ensino Superior é fixada em 675€.

4.5. Candidaturas

O pedido de atribuição da bolsa, através do formulário "Candidatura à Bolsa de Ensino Superior" (DRH-D-S050), terá de ser apresentado pelo colaborador à área de Recursos Humanos & Organização, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações do ensino secundário com respetiva classificação final;
- b) Comprovativo da nota da prova de ingresso ao curso superior;
- c) Fotocópia do Cartão de Cidadão do aluno candidato;
- d) Certificado de matrícula com comprovativo da inscrição;
- e) Comprovativo da nota de liquidação de I.R.S. relativo ao ano civil anterior a que se refere a candidatura (A informação relativa ao IRS tem de ser de ambos os progenitores e/ou dos representantes legais).



4.6. Seleção

A seleção de candidaturas é efetuada pelos Recursos Humanos & Organização da empresa pelos seguintes critérios:

- a) Média final de acesso ao ensino superior (50%);
- b) Rendimento Familiar (50%);

4.7. Cessação

O pagamento da bolsa ou qualquer valor desta, que ainda não tenha sido pago, cessa de imediato, caso se verifique um dos seguintes casos:

- a) Prestação de falsas declarações ou informações inexatas que sejam determinantes para a atribuição das Bolsas de Estudo.
- b) Interrupção da frequência do ensino superior por parte do aluno.
- c) Cessação de contrato de trabalho, por iniciativa do colaborador, excetuando-se os casos dos casais em que o outro cônjuge permaneça na empresa e não tenha outro dependente bolseiro da Volkswagen Autoeuropa.

4.8. Pagamento

O pagamento da bolsa é efetuado no processamento salarial do colaborador nos meses de janeiro e julho.

O pagamento é feito mediante a apresentação da fatura/recibo original referente ao pagamento da propina(s).



4.9. Divulgação

A Volkswagen Autoeuropa fará a divulgação do programa e respetivo período de candidaturas através dos seus meios de comunicação interna, onde estarão disponíveis a política e formulário de candidatura.

4.10. Esclarecimentos adicionais

A deliberação de atribuição da bolsa de estudo pela área de Recursos Humanos & Organização não é passível de recurso.

Os colaboradores cujos dependentes candidatos forem excluídos poderão, por escrito, solicitar esclarecimentos à área de Recursos Humanos & Organização, no prazo de 5 dias a contar da data da comunicação dos resultados.

O Departamento de Recursos Humanos & Organização – Compensação deverá pronunciar-se no prazo de 10 dias, a contar da receção do pedido de esclarecimento.

5. Direitos e Deveres

5.1. São deveres da área de Recursos Humanos & Organização

- a) Pagar a bolsa dentro do prazo estipulado, conforme no ponto 4.8.
- b) Prestar todas as informações necessárias aos candidatos apoiados com bolsa.
- c) Conceder, sempre que possível, aos alunos bolseiros ou ex-alunos bolseiros, a possibilidade de realizar o seu estágio curricular, tese ou projeto na Volkswagen Autoeuropa.
- d) Comunicar aos bolseiros qualquer alteração ao presente regulamento.



5.2. São deveres dos colaboradores:

- a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pelos Recursos Humanos & Organização no âmbito da atribuição de bolsas de estudo.
- b) Participar aos Recursos Humanos & Organização, num prazo de 30 dias, alterações que possam influir na continuação da atribuição da bolsa, ocorridas posteriormente à sua atribuição, nomeadamente relativas à sua situação económica ou curso (ex. mudança de curso/instituição).

6. Disposições Finais

O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte à data da divulgação do programa nos meios de comunicação interna, no dia 01 de Setembro de 2023.

Palmela, de 1 dezembro de 2024

Dieter Neuhäusser

Membro do Conselho de Gerência
Diretor de Recursos Humanos e Organização

Paula Alves

Chefe do Departamento de Parceiros de RH e
Compensação